



Setor de Compras e Licitações

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

PROCESSO nº 1537/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2018

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

****EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

PREÂMBULO:

O Sr. JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 1537/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA EEE SUL (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS – ENTREGA ÚNICA**, conforme especificação contida no **Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.115/2004, de 19 de maio de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- O presente edital, e seus anexos, poderá ser adquirido através do site da Prefeitura: www.presidentevenceslau.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacaopv@hotmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Especial de Licitação, via e-mail, ou através do telefone (18) 3272-9150 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro, Presidente Venceslau/SP, Coordenadoria de Compras e Licitações, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **12/09/2018**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Setor de Compras e Licitações

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA EEE SUL (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS – ENTREGA ÚNICA**, conforme especificações constantes do **Anexo I (especificações técnicas)**, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação **somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14.**¹

2.2 - Caso não compareçam para participar da sessão no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI lavrar-se-á ata a respeito e será realizada a sessão em data futura, visando ampla participação nos termos do art. 49, II da Lei Compl. 123/06.

2.3 - Caso ocorra a situação do **item 2.2**, fica pré-determinada a data de **24/09/2018**, às **09:00 horas**, para a sessão de processamento do PREGÃO, onde poderão participar todas as empresas interessadas.

2.4 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02,
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

*Setor de Compras e Licitações***III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações** ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de **PROCURADOR**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a" (**Modelo Anexo III**).

c) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP **conforme modelo estabelecido no Anexo VII**, assinada pelo representante legal da empresa. (**somente para ME e EPP**) apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo II** deste Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 62/2018 Processo nº 1537/2018 LICITANTE:</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 62/2018 Processo nº 1537/2018 LICITANTE:</p>
--

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em duas formas:

a) Dentro do **ENVELOPE 01** deverá ser apresentada também a proposta por escrito (datada e rubricada pelo representante legal da empresa), conforme **Anexo I**, devendo os preços ser os mesmos e seguir as mesmas condições que foram inseridas no programa.

a.1) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



Setor de Compras e Licitações

b) Em um **CD** (dentro do envelope lacrado) que deverá conter um programa fornecido pelo Setor de Compras e Licitações e que poderá ser baixado através do site da administração: <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>, ser requerido pelo e-mail: licitacao@hotmial.com ou do telefone (18) 3272-9150, sendo que dentro deste programa deverão estar registrados os preços dos produtos constantes no Anexo I deste Edital.

4.3.1 – Será disponibilizado o manual de instruções juntamente com o programa para que os fornecedores cadastrem seus preços.

4.3.2 - Dentro do Programa, os fornecedores colocarão os preços unitários, bem como a marca dos produtos (apenas uma marca por item).

4.3.3 - Na proposta inserida no programa e nos lances verbais deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4.3.4 - Na proposta inserida no programa deverão ser consideradas todas as especificações contidas no **Anexo I**.

4.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega, estipuladas no **item IX**, e validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes;

4.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.6 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou que impedem a execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

4.9 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

4.10 - A Proposta referente à **Prestação de Serviços** poderá ser apresentada apenas na forma escrita.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;



Setor de Compras e Licitações

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.

d) Preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a **entrega dos materiais**, mediante emissão da Nota Fiscal, **com o envio do Arquivo XML. Prestação de Serviços (instalação)**: em até 30 (trinta) dias com a emissão da Nota Fiscal e o Relatório do Gestor do Contrato.

g) Prazo de entrega: máximo conforme **item IX** do presente Edital.

h) Prazo de instalação: após o recebimento dos materiais a empresa deverá realizar a instalação em até 30 (trinta) dias úteis.

i) A proposta deve obedecer aos requisitos e especificações contidas no **Anexo I** do presente Edital.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão conter a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se referem à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar no “**Envelope nº 2 – Habilitação**” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

d) **Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do Estado** constando o



Setor de Compras e Licitações

enquadramento como ME/EPP/MEI².

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários; e

b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Declaração de Isenção ou de não Incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

b.3) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do **término do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e.1", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

6.1.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F (**Anexo VI** deste Edital);

b) Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo V**;

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

² No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



Setor de Compras e Licitações

6.1.5.1 - Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) Atestado de Capacidade Técnica – atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência e aptidão na execução e serviços semelhantes ao ora licitado;

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - O credenciamento será encerrado ao final da apresentação da documentação de habilitação do último proponente presente.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

7.4.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



Setor de Compras e Licitações

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, caso haja, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Setor de Compras e Licitações

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item, diretamente pelo pregoeiro.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - Os itens licitados deverão ser entregues de forma única, conforme solicitações da Secretaria, autorizado pelo Secretário de Finanças, o Sr. **EDSON LUIZ ALEIXO DO PRADO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos de cada solicitação. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saneamento Básico (DAE), situado no prolongamento da Av. D. Pedro II, s/n, de 2ª à 6ª feira, em dias úteis, das 07h00min até às 13h00min, para conferência das especificações, acompanhados do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

9.2 - Os produtos deverão estar de acordo com as descrições contidas no ANEXO I, ser de boa qualidade e estar aptos para o uso.

9.3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PRODUTO

10.1 – NÃO será exigido amostra dos itens.

XI – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NAS ENTREGAS DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

11.1 – Todos os materiais sofrerão a fiscalização desta Prefeitura através de profissional qualificado. A avaliação da qualidade dos produtos em questão será em relação à: descrição, características, embalagens, aparência, prazo de validade e rotulagem, serão efetuados por ocasião das entregas no período de fornecimento e sempre que os técnicos do setor competente julgarem necessário.

11.2 – Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 – Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Os objetos da presente licitação, serão recebidos provisoriamente em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega do item, no local e endereço indicados no subitem **9.1** do **item IX**, acompanhada do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O arquivo



Setor de Compras e Licitações

XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado ao e-mail nfe@presidenteenceslau.sp.gov.br para seu arquivamento.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – MATERAIS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, depois de certificado o recebimento definitivo do objeto. **SERVIÇOS:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal e o Relatório do Gestor do Contrato.

13.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

13.4 - O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e/ou Termo de Contrato.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar o Pedido de Empenho e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.2.1 - O prazo para a retirada do Pedido de Empenho/Termo de Contrato é de 02 (dois) dias úteis. Se a entrega do Pedido de Empenho se der por via postal, a empresa deverá confirmar o recebimento do mesmo, através do e-mail: licitacaopv@hotmail.com ou através do telefone (18) 3272-9150 sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.



Setor de Compras e Licitações

14.2.2 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.2.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

14.2.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.13, do item VII, e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, deste Edital.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada nos Cadastros desta Municipalidade.

15.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou da instalação:

- Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto 5.115/2004, que instituiu o Pregão neste Ente Público, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo será incinerado.

17.5 - O Decreto nº 3.555/2000 faculta a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, se protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



Setor de Compras e Licitações

17.5.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos desta Prefeitura;

17.5.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

17.6 - Os recursos financeiros são oriundos da seguinte verba:

Ficha – 309;

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS;

Elemento de Despesa – 33903026 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO;

Ficha – 311;

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS;

Elemento de Despesa – 33903943 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA;

17.7 - **As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação Técnica;

Anexo II - Modelo de Declaração de pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V – Declaração de obrigatoriedade de declarar a Superveniência de Fato Impeditiva;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 27 de Agosto de 2018.

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada _____,
nos termos do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara, para os devidos fins de direito que
cumpra plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Setor de Compras e Licitações

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.....

....., ____/____/____.

ASSINATURA
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz SIM () OU NÃO ()

REPRESENTANTE LEGAL

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



Setor de Compras e Licitações

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n° _____ Pregão n° ____/____, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU MEI
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME, EPP OU MEI)

A empresa _____, portadora do CNPJ
nº _____, com sede
à _____, cidade _____ estado
de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME (), EPP ()
ou MEI () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, estando
apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório,
conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*Setor de Compras e Licitações*

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 1537/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
CONTRATO N.º/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, Inscrição Estadual nº 563.080.673.110 doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Sr. JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa, com sede, na cidade de,, fone, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr (a),, RG nº, CPF nº,, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA EEE SUL (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS – ENTREGA ÚNICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os itens licitados deverão ser entregues de forma única, conforme pedido da Secretaria, autorizado pelo Secretário de Finanças, o Sr. **Edson Luiz Aleixo do Prado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos de cada solicitação. O local de entrega estará descrito na solicitação da secretaria juntamente com a ordem de empenho. Deverão ser entregues em horário de expediente, para conferência das especificações, acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. A instalação deverá ocorrer logo após a entrega correta dos materiais e tem prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data do fornecimento dos materiais. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.2 - Os itens deverão estar de acordo com as descrições contidas no **ANEXO I**, ser de boa qualidade e estar aptos para uso.

2.3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Os valores unitários dos materiais elétricos estão descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL

*Setor de Compras e Licitações*

3.2 - O valor unitário da instalação está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL

3.3 - Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....).

3.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

3.5 - A presente despesa onerará o elemento econômico:

Ficha – 309;

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS;

Elemento de Despesa – 33903026 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO;

Ficha – 311;

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS;

Elemento de Despesa – 33903943 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, depois de certificado o recebimento definitivo do objeto e instalação correta do mesmo, através de cheque nominal a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Municipalidade, ou depósito em conta. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até **10 (dez)** dias úteis, contados da entrega, no local e endereço indicados no item 9.1, **acompanhados do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado ao e-mail nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para seu arquivamento.**

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, dos três servidores que compõe a Comissão que será designada por Portaria.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Setor de Compras e Licitações

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela comissão responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Da Contratada:

a) Fornecer o objeto licitado nas formas e condições especificadas no Pedido de Empenho, no prazo e local estipulados na Cláusula Segunda;

a.1) Fornecer mão de obra especializada para a correta instalação de todos os dispositivos necessários para o funcionamento da parte elétrica da EEE SUL.

b) Substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a contratante.

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

6.2 - Da Contratante:

a) Receber o objeto nos moldes fixados neste contrato;

a.1) Acompanhar o processo de instalação;

b) Acompanhar e fiscalizar, através do servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

e) A Contratante não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação da Ordem de Fornecimento devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou da instalação:

a.1) Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue, **e/ou instalado**;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL



Setor de Compras e Licitações

8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o **SR. CARLOS GONÇALVES FERREIRA, Secretário Municipal de Saneamento Básico**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite do 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

11.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

11.3 - O presente contrato tem **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar de sua assinatura.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JORGE DURAN GONÇALEZ
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

CARLOS GONÇALVES FERREIRA
SECRETÁRIO DE SANEAM. BÁSICO

LUIZ FERNANDO HAMADA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO